



COPEJE
COLÉGIO PERMANENTE DE JURISTAS DA JUSTIÇA ELEITORAL

Ofício nº 5/2020

A Sua Excelência a Senhora

MINISTRA ROSA WEBER

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Sede do TSE

Assunto: Cota de gênero na formação das listas tríplexes para os Tribunais Regionais Eleitorais

Excelentíssima Sra. Presidente,

CONSIDERANDO o quadro de sub-representação feminina nos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO o movimento global que caminha no sentido de impulsionar a voz das mulheres nos espaços de poder;

CONSIDERANDO que o sistema democrático deve consistir na participação feminina em dimensão equânime e inclusiva;

CONSIDERANDO que a jurisprudência e a legislação brasileira foi aperfeiçoada para garantir o percentual mínimo de candidaturas femininas;

CONSIDERANDO que o princípio da isonomia entre homens e mulheres é constitucionalmente assegurado no art. 5º, I, da CF;

